



**SEMSA**  
Secretaria  
Municipal  
de Saúde

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 - FMS**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 - FMS**

**PREÂMBULO**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

Data/Hora Abertura: **19/05/2026 às 08:00 horas**

Data/Hora Encerramento: **18/05/2027 às 08:00 horas**

Endereço eletrônico:

[https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central\\_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDDV8ZVTFCZEQD](https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDDV8ZVTFCZEQD).

Edital disponível no site: **www.penha.atende.net**

Telefone: (047) 3170-3803

E-mail: [licitacao@penha.sc.gov.br](mailto:licitacao@penha.sc.gov.br)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 15:19 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp8534be6df299>



**SEMSA**  
Secretaria  
Municipal  
de Saúde

R. Domingos Manoel Corrêa, 311 - Centro, Penha - SC, 88385-000  
Telefone: +55 (47) 3240-028

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE PENHA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 460, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **torna público** a quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 14.133 e todas as suas alterações, o **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, CONFORME OS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA DO CIS-AMFRI**, através de Requisições/Guias de Autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC.

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório é o **Credenciamento para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de realização de exames médicos de média e alta complexidade, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penha/SC, conforme os valores estabelecidos na tabela do CIS-AMFRI**, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### 2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo licitatório se fundamenta nos arts. 6º, XLIII e 79, I, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4214/2024 e pelas normas contidas neste Edital.

Art. 6º, Lei 14.133/2021. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79, Lei 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:



I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...]

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

### 3. DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 As características, especificações, e os quantitativos estimados para os itens da contratação pretendida é o abaixo indicado:

ITEM	DESCRIPTIVO	TIPO DE UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL
01	<b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA:</b> Tórax, crânio, face e ossos da face, sela túrcica bacia/pelve/abdômen inferior, abdômen superior, membro superior unilateral, membro inferior uni lateral, coluna cervical, coluna lombo-sagra, coluna torácica, , próstata, mama e temporo mandibular conforme tabela CIS AMFRI	Unid.	300	R\$ 398,75	R\$ 119.625,00
02	<b>ENDOSCOPIA:</b> conforme tabela CIS-AMFRI	Unid.	740	R\$ 250,00	R\$ 185.000,00



03	<b>COLONOSCOPIA:</b> Colonoscopia, retossigmoidoscopia, biopsia, ret) conforme tabela CIS-AMFRI	Unid.	500	R\$ 450,00	R\$ 225.000,00
04	<b>MAMOGRAFIA</b> Conforme tabela CIS-AMFRI	Unid.	1000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
05	<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b> Articulações membro inferior (sacro-iliaco, coxo-femorais e joelhos), membro superior (externo-clavicular, ombro, cotovelos e punhos), pescoço, face /seios de face /articulações temporomandibulares, seguimentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé) conforme tabela CIS-AMFRI	Unid.	200	R\$ 216,75	R\$ 43.350,00
06	<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b> crânio, sela túrcica. conforme tabela CIS-AMFRI	Unid.	250	R\$ 227,44	R\$ 56.860,00
07	<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b> Pelve/bacia/abdômen inferior e abdômen superior conforme tabela CIS-AMFRI	unid	200	R\$ 268,63	R\$ 53.726,00
08	<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b> Coluna cervical e coluna torácica Conforme tabela CIS-AMFRI	Unid	60	R\$ 216,76	R\$ 13.005,60
09	<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b> Coluna lombar Conforme tabela CIS-AMFRI	unid	200	R\$ 231,10	R\$ 46.220,00
10	<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b> Tórax conforme tabela CIS-AMFR	unid	200	R\$ 266,41	R\$ 53.282,00
11	<b>DENSITOMETRIA OSSEA:</b> duo-energética de coluna vertebrae lombares e/ou fêmur Conforme tabela CIS-AMFRI	unid	350	R\$ 95,00	R\$ 33.250,00
<b>R\$ 919.318,60 (novecentos e dezenove mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos)</b>					



#### 4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO E ABERTURA

4.1 O credenciamento ocorrerá a partir do dia **19/05/2026** até o dia **18/05/2027**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

**4.2** O horário de atendimento aos interessados para esclarecimento de dúvidas será das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na **sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 460, Centro, Penha/SC**, ou através do protocolo 1doc:

[https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central\\_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDDTV8ZVTFCZEQD](https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDDTV8ZVTFCZEQD)

**4.3** Datas das verificações das documentações apresentadas: as verificações ocorrerão em até 15 dias após o recebimento da documentação, sendo lavrada ata dessas reuniões e a publicação dos credenciados no site do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**4.4** Não serão aceitos documentos após o período acima descrito.

**4.5** O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

**4.6** Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

**4.7** Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Serão admitidos a participar do Credenciamento, Pessoas Jurídicas, que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste Edital.

**5.2** Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Que tenham falência ou concordata decretada;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Constituídas na forma de consórcio.



## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados por meio de protocolo através do link: [https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central\\_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDTDV8ZVTFCZEQD](https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDTDV8ZVTFCZEQD), e encaminhados para a Comissão de Licitações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL**

**RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ CPF/ENDEREÇO**

**DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 - FMS.**

6.2.1 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

6.2.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.2.3 A Comissão de Agentes de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.2.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente não credenciado.

6.2.5 Será permitida somente uma inscrição por pessoa jurídica.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;

7.1.2 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, assinado por quem de direito;



**7.1.3** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinado por quem de direito;

**7.1.4** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

**7.1.5** Declaração de parentesco, conforme Anexo VI;

**7.1.6** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados. (se o representante da empresa não estiver presente no certame).

**7.1.7** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

## **7.2 PESSOA FÍSICA**

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade

b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

## **7.3 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

a) Fotocópia da Identidade e do CPF do Empreendedor Individual

b) Certificado de Microempreendedor Individual

## **7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.4.1** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.4.2** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e



**7.4.3** – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

## **7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.5.1** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com a Lei 11.101/2005.

**7.5.2.** Recebida documentação via site, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

- a) A abertura dos envelopes ou documentos enviados eletronicamente;
- b) Avaliação de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 7 fora apresentado;
- c) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- d) Publicação do resultado no site do município e no PNCP.
- e) Será criado cadastro de reserva, observada o resultado classificatório dos credenciados. O chamamento das empresas constantes no cadastro de reserva ocorrerá nas seguintes hipóteses:
  - I. Em caso de descredenciamento ou desistência de empresa já credenciada;
  - II. Quando houver necessidade de recomposição da força de trabalho para garantir a continuidade do serviço;
  - III. Para atender situações de ampliação da demanda, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
  - IV.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** Os pedidos deverão ser apresentados juntamente com a seguinte documentação como segue:



I. Registro comercial, no caso de empresa individual ou microempreendedor individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

II. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

VII. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor sede da comarca da licitante (matriz/filial).

VIII. Certidões de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina deverão ser solicitadas através do sistema de requisições de certidão E-SAJ: (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e EPROC: (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>);



**IX.** Registro ou Inscrição da entidade no respectivo Conselho Regional de Classe;

**X.** Alvará Sanitário em vigor concedido pela autoridade competente (sendo admitido o protocolo);

**XI.** Comprovante de cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

**8.2.** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos que não constem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**8.3.** Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

**8.4.** Caso o Termo de Referência do contratado venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação.

## **9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

9.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão de Agentes de Contratação e entregues mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

9.1.1. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de protocoladas.

9.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Agentes de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de três dias úteis.



## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado e homologado às empresas credenciadas.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

11.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

11.2. Devem em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

11.3. Devem ser apresentadas em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

## 12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde;

12.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá emitir a nota fiscal obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e conforme os dados constantes na Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz; Deverá ainda, apresentar juntamente, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), CNDF (Certidão Negativa de Débitos Federal) CNDE (Certidão Negativa de Débitos Estadual) e CNDM (Certidão Negativa de Débitos Municipal).



### 13. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. Existindo mais de um Credenciado, todos poderão ser contratados, caso em que a demanda será distribuída de forma igualitária entre estes, por meio de regulação, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

### 14. DOS PRAZOS

14.1 A vigência presente credenciamento será de 12(doze) meses, sendo que o contrato oriundo deste credenciamento ficará vigente da data de sua assinatura até o final da vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

### 15.2. Da Comunicação e Relatórios entre contratante e contratada

15.2.1. Informar prontamente ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou intercorrências que possam comprometer a qualidade ou a continuidade dos serviços.

15.2.2. Apresentar relatórios periódicos de produção, quando solicitado pelo Fundo municipal de saúde/ regulação.

### 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.



16.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

16.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## **17. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO**

### **17.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:**

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

### **17.2 Pela instituição credenciada:**

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



## 18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h na sede da Prefeitura Municipal ou através do site <https://penha.atende.net/cidadao>;

18.2 Compete ao município de Penha a gestão do contrato;

18.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.4 A Comissão de Agentes de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na Lei 14.133/2021 e dos princípios gerais de Direito Público.

18.6. Fazem parte do presente edital:

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Encaminhamento de documentos ao credenciamento;
- Anexo III: Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo IV: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo V: Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VI: Declaração negativa de relação familiar ou parentesco
- Anexo VII: Minuta do Termo de Credenciamento.

**Penha/SC, 04 de maio de 2026.**

**LEANDRO DA SILVA**  
Secretário de Administração



**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - FMS**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 - FMS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Credenciamento para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de realização de exames médicos de média e alta complexidade, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penha/SC, conforme os valores estabelecidos na tabela do CIS-AMFRI.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL
01	<b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA:</b> Tórax, crânio, face e ossos da face, sela túrcica bacia/pelve/abdômen inferior, abdômen superior, membro superior unilateral, membro inferior uni lateral, coluna cervical, coluna lombo-sagra, coluna torácica, , próstata, mama e	Unid.	300	R\$ 398,75	R\$ 119.625,00



	temporo mandibular conforme tabela CIS AMFRI				
02	<b>ENDOSCOPIA:</b> conforme tabela CIS-AMFRI	Unid.	740	R\$ 250,00	R\$ 185.000,00
03	<b>COLONOSCOPIA:</b> Colonoscopia, retossigmoidoscopia, biopsia, ret) conforme tabela CIS-AMFRI	Unid.	500	R\$ 450,00	R\$ 225.000,00
04	<b>MAMOGRAFIA</b> Conforme tabela CIS-AMFRI	Unid.	1000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
05	<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b> Articulações membro inferior (sacro-iliaco, coxo-femorais e joelhos), membro superior (externo-clavicular, ombro, cotovelos e punhos), pescoço, face /seios de face /articulações temporomandibulares, seguimentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé) conforme tabela CIS-AMFRI	Unid.	200	R\$ 216,75	R\$ 43.350,00
06	<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b> crânio, sela túrcica. conforme tabela CIS-AMFRI	Unid.	250	R\$ 227,44	R\$ 56.860,00
07	<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b> Pelve/bacia/abdômen inferior e abdômen superior conforme tabela CIS-AMFRI	unid	200	R\$ 268,63	R\$ 53.726,00
08	<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b> Coluna cervical e coluna torácica Conforme tabela CIS-AMFRI	Unid	60	R\$ 216,76	R\$ 13.005,60
09	<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b> Coluna lombar Conforme tabela CIS-AMFRI	unid	200	R\$ 231,10	R\$ 46.220,00
10	<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b> Tórax conforme tabela CIS-AMFR	unid	200	R\$ 266,41	R\$ 53.282,00
11	<b>DENSITOMETRIA OSSEA:</b> duo-energética de coluna vertebrae lombares e/ou fêmur Conforme tabela CIS-AMFRI	unid	350	R\$ 95,00	R\$ 33.250,00
<b>R\$ 919.318,60 (novecentos e dezenove mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos)</b>					

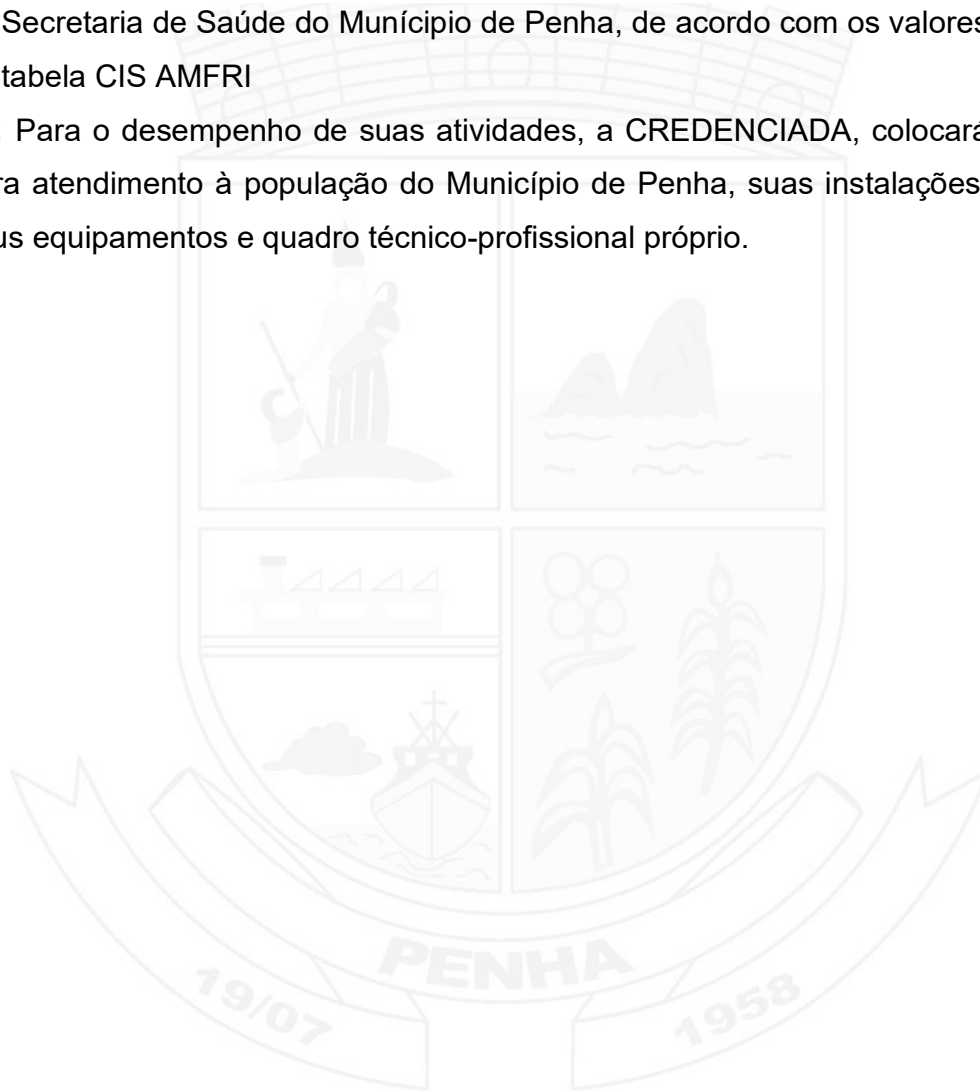
**1.1 Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames médicos de média e alta complexidade, atendendo as demandas**



**SEMSA**  
Secretaria  
Municipal  
de Saúde

da Secretaria de Saúde do Município de Penha, de acordo com os valores da tabela CIS AMFRI

**1.2** Para o desempenho de suas atividades, a CREDENCIADA, colocará para atendimento à população do Município de Penha, suas instalações, seus equipamentos e quadro técnico-profissional próprio.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 15:19 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p8534be6df299>



**SEMSA**  
Secretaria  
Municipal  
de Saúde

R. Domingos Manoel Corrêa, 311 - Centro, Penha - SC, 88385-000  
Telefone: +55 (47) 3240-0288

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a ampliação da oferta de exames médicos de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Penha/SC.

**2.2** Considerando a crescente demanda por exames especializados, bem como a limitação da rede pública municipal em suprir integralmente tais serviços, torna-se imprescindível o credenciamento de empresas capacitadas para complementar a rede de atendimento.

**2.3** Ademais, a utilização da tabela de valores do CIS-AMFRI assegura a compatibilidade com os preços praticados na região, garantindo economicidade, transparência e isonomia na contratação dos prestadores de serviços.

**2.4** O credenciamento permitirá maior flexibilidade na prestação dos serviços, possibilitando a ampliação da rede credenciada conforme a demanda, evitando descontinuidade no atendimento e reduzindo o tempo de espera dos pacientes.



**2.5** Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de exames através de credenciamento.

### **3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.1** Poderão participar do credenciamento, Pessoas Jurídicas prestadoras de serviço de saúde, que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos no edital.

**3.2** Não poderão participar as pessoas jurídicas: Declaradas inidôneas nos termos da lei; que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação; impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta; que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Penha e suas entidades da administração direta ou indireta.

**3.3** No presente credenciamento é vedada a participação de empresas que estejam em consórcio.

**3.4** Os exames deverão ser prestados por empresas situadas em um raio de até 40 (quarenta) km de distância do Município de Penha/SC tendo em vista que grande parte dos pacientes se encontram em situação de vulnerabilidade financeira, física, mental e de locomoção.

**3.5** A empresa credenciada deverá utilizar o sistema do município (CELK)



para evoluir o paciente como inserir o laudo no sistema no ato do atendimento. As orientações para utilização do sistema serão feitas pela secretaria de saúde.

**3.6** O pagamento dos exames será feito mediante o relatório retirado do sistema do município, conferindo com o quantitativo da credenciada.

**3.7** Os exames serão realizados de acordo com a demanda existente no município de Penha/SC, com as solicitações e agendamentos encaminhados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.8** O limite financeiro será regulado e controlado pelo departamento de Regulação da Secretaria de Saúde, através do sistema CELK, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentadas pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

**3.9** As empresas credenciadas deverão utilizar sistema que faça integração com o sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**4.1** Executar os serviços objeto deste credenciamento com estrita observância às normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Conselhos de Classe;

**4.2** Disponibilizar estrutura física adequada, equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devidamente calibrados e regularmente submetidos à manutenção preventiva e corretiva, garantindo a qualidade e segurança dos exames realizados;



**4.3** Manter equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus colaboradores;

**4.4** Realizar os exames somente mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os fluxos, protocolos e critérios de regulação estabelecidos pelo Município.

**4.5** Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos exames e entrega dos laudos, garantindo celeridade no atendimento e contribuindo para a efetividade do diagnóstico e tratamento dos pacientes.

**4.6** Inserir obrigatoriamente no sistema informatizado do Município (CELK), no ato do atendimento ou no prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, todas as informações referentes aos procedimentos realizados, incluindo laudos, resultados e evoluções dos pacientes.

**4.7** Garantir que os laudos dos exames sejam emitidos por profissionais habilitados, contendo identificação completa, assinatura (inclusive digital, quando aplicável) e registro no respectivo Conselho de Classe.;

**4.8** Assegurar o atendimento humanizado, digno e respeitoso aos usuários do SUS, sem qualquer tipo de discriminação, observando os princípios da universalidade, equidade e integralidade;

**4.9** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de falhas na prestação dos serviços, erro técnico, negligência, imprudência ou imperícia, sem prejuízo das demais sanções legais.

**4.10** Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

**4.11** Não cobrar dos usuários do SUS qualquer valor adicional pelos



serviços prestados no âmbito deste credenciamento, sendo vedada a cobrança de taxas, complementações ou quaisquer valores extras.

**4.12** Manter durante toda a vigência do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.

**4.13** Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração em sua estrutura, quadro técnico, endereço, capacidade instalada ou qualquer fato que possa comprometer a prestação dos serviços;

**4.14** Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo acesso às instalações, documentos, registros e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;

**4.15** Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da Administração, corrigindo eventuais falhas ou irregularidades apontadas no prazo estabelecido;

**4.16** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município;

**4.17** Garantir a continuidade da prestação dos serviços, não podendo interrompê-los sem prévia autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**4.18** Cumprir os limites financeiros e quantitativos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, respeitando as autorizações emitidas pelo setor de regulação;

**4.19** Adotar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas reconhecidas, garantindo a qualidade técnica dos exames realizados;

**4.20** Responsabilizar-se pela guarda, arquivamento e rastreabilidade dos exames realizados, disponibilizando-os sempre que solicitado pela



Administração;

**4.21** Disponibilizar canais de comunicação eficientes para atendimento da Secretaria de Saúde e dos usuários, garantindo agilidade no agendamento e na resolução de demandas;

**4.22** Em caso de necessidade, refazer exames sem ônus para o Município ou para o paciente, quando constatadas falhas técnicas ou inconformidades.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações Do Município:

**5.1** Expedir as Guias de Agendamento definindo o prestador que executará os exames, capacidade declarada pela CREDENCIADA.

**5.2** Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

**5.3** Conferir e aprovar os serviços realizados;

**5.4** Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

**5.5** Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1** O acompanhamento da execução do Termo de Referência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**6.2** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:



Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;

- I. Comunicar eventuais falhas na Prestação de Serviços, cabendo ao CREDENCIADO adotar as providências necessárias;
- II. Garantir ao CONTRATADO toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com objeto;

## 7. QUALIFICAÇÃO TECNICA

7.1 Os pedidos deverão ser apresentados juntamente com a seguinte documentação como segue:

**XII.** Registro comercial, no caso de empresa individual ou microempreendedor individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com data de emissão não superior a 180 (centro e oitenta) dias.

**XIII.** Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

**XIV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**XV.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**XVI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de



Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**XVII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**XVIII.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor sede da comarca da licitante (matriz/filial).

**XIX.** Certidões de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina deverão ser solicitadas através do sistema de requisições de certidão E-SAJ: (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e EPROC: (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>);

**XX.** Registro ou Inscrição da entidade no respectivo Conselho Regional de Classe;

**XXI.** Alvará Sanitário em vigor concedido pela autoridade competente (sendo admitido o protocolo);

**XXII.** Comprovante de cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de

Estabelecimentos de Saúde; Não serão aceitas cópias tiradas em

aparelho de fax.

**7.2** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles

documentos que não constem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**7.3** Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

**7.4** Caso o Termo de Referência do contratado venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação.



## 8. FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde;

**8.2** Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e conforme os dados constantes na Ordem de Compra enviada pela Secretaria Municipal de Saúde contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

**8.3** Deverá ainda, apresentar juntamente, prova de regularidade perante o FGTS – CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), CNDF (Certidão Negativa de Débitos Federais) CNDE (Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e CNDM (Certidão Negativa de Débitos Municipais). Atualizadas com validades vigentes.

## 9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**9.1** Este Termo de Referência fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere ao credenciamento como hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação.



**10. VIGÊNCIA**

O credenciamento terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação.

Penha, 27 de março de 2026.

---

**NESTOR FILIPE DA LUZ**

Portaria nº 163/2025

Secretário Municipal de Saúde

---

**HELOISA CUNHA DA COSTA**

Portaria nº **624/2026**

Secretaria Adjunta



**ANEXO II**

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 007/2026

Penha-SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

A/C Comissão De Agentes de Contratação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], referindo ao credenciamento chamado por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC, comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

**No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.**

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ( )

E-mail de contato:

**ANEXO III**

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



## DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação  
constantes do Edital de Chamamento nº 05/2026, do Município de Penha/SC.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº

Credenciada

**ANEXO IV**

**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**



Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que não está impedida  
de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública,  
direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando  
de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Credenciada

**ANEXO V**

**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

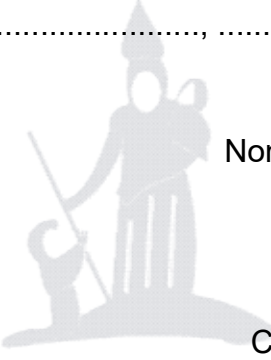


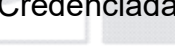




Declaramos para \_\_\_\_\_ fins de participação na \_\_\_\_\_ (preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

..... de ..... de .....

	Nome e carimbo
	Cargo
	RG
	Credenciada

	<b>ANEXO VI</b>	
---	-----------------	--

**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1668 de 01 de abril de 2019, DECLARA para todos os efeitos legais que:

1 - Para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 4º e 5º da citada Resolução, não é cônjuge, ou não possui sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, afim, consanguíneo ou civil, até o terceiro grau, do Prefeito(a) Municipal, Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais e Diretores(as) do Poder Executivo e, de Vereador(a);

2 - São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA JURÍDICA  
(SÓCIO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA EMPRESA)

### ANEXO VII

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 - FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - FMS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026 - FMS**

**Credenciamento para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de realização de exames médicos de média e alta complexidade, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penha/SC, conforme os valores estabelecidos na tabela do CIS-AMFRI.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **NESTOR FILIPE DA LUZ**, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (**IDENTIFICAR A CREDENCIADA**), inscrita no CNPJ/MF sob nº (**preencher CNPJ da credenciada**), com sede à (**endereço completo**), CEP **XXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representado por (**responsável legal**), CPF **(XXXXXX)** doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:



## 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de ultrassonografia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na Policlínica Municipal de Penha, conforme demanda encaminhada pelo regulação do Fundo Municipal de Saúde.

### 1.2 .

1.2 – A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços de Ultrassonografia a fim de atender as necessidades da população de Penha-SC.

ITEM	DESCRIPTIVO	TIPO DE UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL
01	<b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA:</b> crânio, face e ossos da face, sela túrcica elvé/abdômen inferior, abdômen superior, o superior unilateral, membro inferior uni coluna cervical, coluna lombo-sagra, torácica, , próstata, mama e temporo ular conforme tabela CIS AMFRI	Unid.	300	R\$ 398,75	R\$ 119.625,00
02	<b>ENDOSCOPIA:</b> conforme tabela CIS- AMFRI	Unid.	740	R\$ 250,00	R\$ 185.000,00
03	<b>COLONOSCOPIA:</b> Colonoscopia, retossigmoidoscopia, biopsia, ret) conforme tabela CIS-AMFRI	Unid.	500	R\$ 450,00	R\$ 225.000,00
04	<b>MAMOGRAFIA</b> Conforme tabela CIS-AMFRI	Unid.	1000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
05	<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b> Articulações membro inferior (sacro-iliaco, coxo-femurais e joelhos), membro superior (externo-clavicular, ombro, cotovelos e punhos), pescoço, face /seios de face /articulações temporomandibulares, seguimentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé) conforme tabela CIS-AMFRI	Unid.	200	R\$ 216,75	R\$ 43.350,00
06	<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b> crânio, sela túrcica. conforme tabela CIS- AMFRI	Unid.	250	R\$ 227,44	R\$ 56.860,00
07	<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b> Pelve/bacia/abdômen inferior e abdômen superior conforme tabela CIS-AMFRI	unid	200	R\$ 268,63	R\$ 53.726,00
08	<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b> Coluna cervical e coluna torácica Conforme tabela CIS-AMFRI	Unid	60	R\$ 216,76	R\$ 13.005,60
09	<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b> Coluna lombar Conforme tabela CIS- AMFRI	unid	200	R\$ 231,10	R\$ 46.220,00
10	<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA:</b> Tórax conforme tabela CIS-AMFR	unid	200	R\$ 266,41	R\$ 53.282,00

ESTE DOCUMENTO FUI ASSINADO EM 04/05/2026 15:09:03-00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://www.penha.sc.gov.br/pags/44be6df269>



11	<b>DENSITOMETRIA OSSEA:</b> duo-energética de coluna vertebrae lombares e/ou fêmur Conforme tabela CIS-AMFRI	unid	350	R\$ 95,00	R\$ 33.250,00
<b>R\$ 919.318,60 (novecentos e dezenove mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos)</b>					

## **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1** Os exames deverão ser prestados por empresas situadas em um raio de até 40 (quarenta) km de distância do Município de Penha/SC tendo em vista que grande parte dos pacientes se encontram em situação de vulnerabilidade financeira, física, mental e de locomoção.

**2.2.** A empresa credenciada deverá utilizar o sistema do município (CELK) para evoluir o paciente como inserir o laudo no sistema no ato do atendimento. As orientações para utilização do sistema serão feitas pela secretaria de saúde.

**2.3.** O pagamento dos exames será feito mediante o relatório retirado do sistema do município, conferindo com o quantitativo da credenciada.

**2.4.** Os exames serão realizados de acordo com a demanda existente no município de Penha/SC, com as solicitações e agendamentos encaminhados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.5.** O limite financeiro será regulado e controlado pelo departamento de Regulação da Secretaria de Saúde, através do sistema CELK, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentadas pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

**2.6.** As empresas credenciadas deverão utilizar sistema que faça integração com o sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC.

## **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com os limites dispostos na Lei 14.133/2021.

## **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Para fins de empenho e pagamento, será considerado o valor global estimado mensalmente, compatível com a previsão de demanda apresentada. O faturamento deverá ser realizado mensalmente e o pagamento à empresa credenciada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, condicionado à apresentação dos documentos exigidos e à conformidade na execução dos serviços laboratoriais.



4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde;

4.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá emitir a nota fiscal obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e conforme os dados constantes na Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz; Deverá ainda, apresentar juntamente, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), CNDF (Certidão Negativa de Débitos Federal) CNDE (Certidão Negativa de Débitos Estadual) e CNDM (Certidão Negativa de Débitos Municipal).

4.4. Os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme legislação vigente, cabendo à contratada o recolhimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

4.5 Na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá constar a indicação do Município de Penha/SC como local da prestação do serviço, referente à execução dos exames laboratoriais contratados.

4.6 Eventuais glosas por descumprimento de cláusulas contratuais, atraso na entrega dos laudos, falhas na prestação dos serviços laboratoriais ou irregularidades identificadas na medição serão formalizadas em parecer técnico do gestor do contrato, com ciência da contratada. O parecer detalhará as ocorrências e será encaminhado à contratada para manifestação e eventual correção, antes da aplicação definitiva de qualquer dedução nos pagamentos.

4.7 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação integral da documentação prevista neste item e a comprovação da execução regular dos serviços laboratoriais contratados.

4.8 Serão glosados e desconsiderados para fins de pagamento os serviços que não estiverem devidamente comprovados pelos documentos acima descritos

## **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento/ inexigibilidade nº. **07/2026**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.

## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.



## 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

### 7.1 Dos motivos para o credenciamento:

Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A CONTRATADA incorrer, de forma reiterada ou grave, em infrações relativas à execução dos serviços, especialmente em casos de ausência de profissionais escalados, descumprimento de horários ou falhas que comprometam a continuidade da assistência;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar comprovada a incapacidade técnica ou operacional da CONTRATADA para manter o padrão de qualidade exigido nos atendimentos de urgência e emergência, mediante relatório técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- i) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

**7.2.** Será motivo de credenciamento pelo próprio credenciado, quando solicitado por escrito à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**7.3.** Além das hipóteses acima, o Município poderá excluir imediatamente do cadastro de credenciados qualquer empresa que:

- a) Não mantenha a regularidade de habilitação exigida;
- b) Não cumpra as escalas de plantão estabelecidas;
- c) Apresente desempenho insatisfatório, aferido pelos mecanismos de avaliação e fiscalização adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**7.4** O credenciamento será registrado e publicado, assegurando transparência, e a empresa credenciada será automaticamente substituída por outra do cadastro de reserva, respeitada a ordem cronológica de habilitação

**7.5** A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:



- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

**7.6** A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

**7.7** A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

**7.8** Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

**7.9** Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações:

### **8.1.– Da Contratante:**

- 8.1.1.** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- 8.1.2.** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 8.1.3.** Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- 8.1.4.** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Penha, veiculado no site oficial, no endereço < <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>>;
- 8.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



- 8.1.6. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à empresa credenciada quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- 8.1.7. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- 8.1.8. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.
- 8.1.9. A contratante não se obriga a contratar todas as entidades habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda SUS do município, respeitada a ordem de credenciamento e a isonomia entre os participantes

## 8.2. Da contratada:

8.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.2.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.2.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.2.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.2.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.2.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



8.2.10. Guardar sigilo em decorrência do cumprimento do contrato; sobre todas as informações obtidas

8.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.2.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.2.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.2.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.2.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.2.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.2.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.2.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.2.23. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.24. Após emissão da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



- 8.2.25. Executar os serviços objeto deste credenciamento com estrita observância às normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Conselhos de Classe;
- 8.2.26. Disponibilizar estrutura física adequada, equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devidamente calibrados e regularmente submetidos à manutenção preventiva e corretiva, garantindo a qualidade e segurança dos exames realizados;
- 8.2.27. Manter equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus colaboradores;
- 8.2.28. Realizar os exames somente mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os fluxos, protocolos e critérios de regulação estabelecidos pelo Município.
- 8.2.29. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos exames e entrega dos laudos, garantindo celeridade no atendimento e contribuindo para a efetividade do diagnóstico e tratamento dos pacientes.
- 8.2.30. Inserir obrigatoriamente no sistema informatizado do Município (CELK), no ato do atendimento ou no prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, todas as informações referentes aos procedimentos realizados, incluindo laudos, resultados e evoluções dos pacientes.
- 8.2.31. Garantir que os laudos dos exames sejam emitidos por profissionais habilitados, contendo identificação completa, assinatura (inclusive digital, quando aplicável) e registro no respectivo Conselho de Classe.;
- 8.2.32. Assegurar o atendimento humanizado, digno e respeitoso aos usuários do SUS, sem qualquer tipo de discriminação, observando os princípios da universalidade, equidade e integralidade;
- 8.2.33. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de falhas na prestação dos serviços, erro técnico, negligência, imprudência ou imperícia, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 8.2.34. Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).
- 8.2.35. Não cobrar dos usuários do SUS qualquer valor adicional pelos serviços prestados no âmbito deste credenciamento, sendo vedada a cobrança de taxas, complementações ou quaisquer valores extras.
- 8.2.36. Manter durante toda a vigência do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.
- 8.2.37. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração em sua estrutura, quadro técnico, endereço, capacidade instalada ou qualquer fato que possa comprometer a prestação dos serviços;
- 8.2.38. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo acesso às instalações, documentos, registros e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- 8.2.39. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da Administração, corrigindo eventuais falhas ou irregularidades apontadas no prazo estabelecido;



- 8.2.40. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município;
- 8.2.41. Garantir a continuidade da prestação dos serviços, não podendo interrompê-los sem prévia autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 8.2.42. Cumprir os limites financeiros e quantitativos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, respeitando as autorizações emitidas pelo setor de regulação;
- 8.2.43. Adotar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas reconhecidas, garantindo a qualidade técnica dos exames realizados;
- 8.2.44. Responsabilizar-se pela guarda, arquivamento e rastreabilidade dos exames realizados, disponibilizando-os sempre que solicitado pela Administração;
- 8.2.45. Disponibilizar canais de comunicação eficientes para atendimento da Secretaria de Saúde e dos usuários, garantindo agilidade no agendamento e na resolução de demandas;
- 8.2.46. Em caso de necessidade, refazer exames sem ônus para o Município ou para o paciente, quando constatadas falhas técnicas ou inconformidades.

## 9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária:

**Código Reduzido: 340**

**Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ação: 2059 - Atenção Especializada em Saúde**

**Vínculo: 150010020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**

**Subelemento: 33390395000000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial**



**Código Reduzido: 613**

**Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ação: 2059 - Atenção Especializada em Saúde**

**Vínculo: 271032100001 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - 0546/2025 - Apoio financeiro para**

**Secretaria de Saúde de Penha**

**Subelemento: 3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial**

**Código Reduzido: 781**

**Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ação: 2059 - Atenção Especializada em Saúde**

**Vínculo: 150070110008 - Emendas Individuais do Legislativo Municipal - Emenda nº 8/2026**

**Subelemento: 3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial**

**Código Reduzido: 795**

**Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ação: 2059 - Atenção Especializada em Saúde**

**Vínculo: 150070110067 - Emendas Individuais do Legislativo Municipal - Emenda nº 67/2026**

**Subelemento: 3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial**

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E**

##### **AOS CASOS OMISSOS**

11.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**



